

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

O objeto do contrato em tela é a contratação da empresa especializada em grupos geradores para prestação de serviço que substituição de Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA) do grupo gerador incluindo todo painel elétrico.

Considerando o funcionamento intermitente da Unidade de Supervisionamento de Corrente Alternada (USCA) do grupo gerador da PRODAM de 635 kVA, considerando que na data de 19.04.22 houve falha eletrônica no CLP da USCA que indisponibilizou o funcionamento no modo automático do grupo gerador da PRODAM. Considerando que houve a necessidade de trabalho em regime de plantão dos colaboradores da PRODAM e da STEMAC até reverter a indisponibilidade do equipamento.

Considerando a necessidade de substituição da USCA para que se mantenha a alta disponibilidade dos serviços da PRODAM impedindo assim com que não haja indisponibilidade do fornecimento de energia de emergência para os Data Centers.

Considerando o acima exposto, nota-se que é de extrema necessidade a contratação de empresa que possua profissionais capacitados para executar substituição da USCA e seu painel a que se propõe o objeto desse Termo de Referência, sob pena de tornar os serviços dos Data Centers da PRODAM indisponíveis caso a correção não ocorra e o grupo gerador não acione automaticamente durante a interrupção no fornecimento de energia.

Considerando que a empresa STEMAC é a fabricante e detentora do atestado de exclusividade para a realização de serviço semelhante ao objeto desta contratação, recomendamos, do ponto de vista técnico apenas, a contratação com a empresa STEMAC S/A, para realização de serviço de substituição da USCA com todo o seu painel elétrico, incluindo o Controlador Lógico Programável - CLP.

Ponderando ainda que, a lei 13.303/2016, autoriza a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, onde houver inviabilidade de competição, sugerimos a contratação.

Amaury Magalhães Colares

Engenheiro Eletricista